

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 10/2026**

**Órgão:** Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

**Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**CNPJ:** nº. 18.975.717/0001-14

**Responsável pela Demanda:** Claudinéia Rodrigues São José

**Matrícula:** nº. 10166-4

**E-mail:** [smpasrondon@hotmail.com](mailto:smpasrondon@hotmail.com)

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência trata da contratação, por meio de licitação na modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda do Centro de Referência e Assistência Social – Recanto Azul por meio da Política de Estruturação da Rede SUAS com recurso oriunda do saldo remanescente da Emenda Parlamentar - Programação 150618720230001, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), mediante as especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 A seleção por pregão é cabível por se tratar de bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de padronização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, e com a adoção do pregão como modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

As colunas da planilha do objeto são: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

| Nº | DESCRIÇÃO  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----|--|--------|-------------|-------------|
| 01 | <b>Nobreak (UPS) compacto:</b><br>Especificação técnica mínima desejada:<br>Equipamento do tipo UPS/Nobreak compacto, com potência nominal mínima de 1200 VA, tensão de entrada 127V, corrente nominal mínima de 7 A, dotado de no mínimo 4 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136). | 05     | R\$ 648,57  | R\$ 3240,29 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

|    |  |    |              |              |
|----|--|----|--------------|--------------|
|    | Deverá possuir proteção contra surtos, picos e variações de tensão, sistema de estabilização, indicadores luminosos ou sonoros de funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso. Unidade de fornecimento: unidade. Qualidade mínima: igual ou superior à marca Intelbras.  |    |              |              |
| 02 | <b>Aparelho de ar-Condicionado:</b><br>Especificação técnica mínima desejada:<br>Composição: Tipo split inverter, capacidade mínima de refrigeração 18000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter para maior eficiência energética, conjunto evaporadora + condensadora, controle remoto, tensão (220V); Unidade: unidade; | 01 | R\$ 2.768,76 | R\$ 2.768,76 |
| 03 | <b>Aparelho de Ar-Condicionado:</b><br>Especificação técnica mínima desejada:<br>Composição: Tipo split inverter, capacidade mínima de refrigeração 12000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter para maior eficiência energética, conjunto evaporadora + condensadora, controle remoto, tensão (220V); Unidade: unidade. | 02 | R\$ 1.913,60 | R\$ 3.827,20 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação decorre da demanda institucional por melhoria da infraestrutura operacional do CRAS Recanto Azul, de modo a assegurar condições adequadas para execução contínua das atividades administrativas e de atendimento à população, com redução de riscos de interrupção de serviços por oscilações e quedas de energia, bem como para garantir conforto térmico mínimo nos ambientes de trabalho e atendimento.

2.2 A aquisição de nobreak se justifica como medida de proteção e continuidade operacional para equipamentos eletrônicos utilizados em rotinas essenciais, reduzindo risco de danos e perdas decorrentes de instabilidade elétrica, enquanto os aparelhos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

ar-condicionado Split Inverter se justificam para adequar as condições ambientais do equipamento público às exigências de funcionamento regular, com reflexos na eficiência do serviço e na qualidade do atendimento socioassistencial.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 por se tratar de aquisição de bens, sendo necessário que a Administração planeje e formalize a solução a ser contratada, com motivação e definição clara do objeto, atendendo ao dever de planejamento e à estruturação adequada do processo de contratação.

2.4 Nessa linha, o planejamento da contratação se conecta ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória e os elementos que devem instruir a contratação, e ao art. 6º, no que tange à conceituação de Termo de Referência como documento que deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto e orientar a licitação e a execução.

2.5 Considera-se, ainda, que a fonte de recursos vinculada, oriunda de saldo remanescente de Emenda Parlamentar SIGTV – Programação 150618720230001, impõe maior rigor de governança e tempestividade para evitar prejuízos à execução do objeto financiado, o que reforça a necessidade de instrução robusta e de especificação mínima adequada, especialmente diante do histórico de fracasso do Pregão Eletrônico nº 023/2025 – FMAS. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação exigirá que os produtos sejam novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade compatível com a necessidade, e entregues em embalagem íntegra, com identificação e acondicionamento adequados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

4.3 A contratada deverá possuir capacidade de fornecimento único, e disponibilidade para substituição de itens em desconformidade no prazo definido pela Administração.

4.4 A habilitação e a manutenção das condições de habilitação durante a execução devem observar as regras do processo licitatório e da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 17 e art. 18, e as diretrizes de governança e eficiência da Lei nº 14.133/2021, art. 11.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos serão entregues sob demanda única, no prazo máximo de 20 dias (vinte dias) úteis, contadas da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Secretaria, Rua César Brasil, 409 – Centro - Rondon do Pará.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão contratual será conduzida por gestor designado, responsável pelo acompanhamento da vigência, consolidação de demandas, comunicação formal com a contratada e controle dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento. A fiscalização será realizada por fiscal designado em contrato, responsável por atestar entregas, registrar ocorrências, demandar substituições e produzir relatórios de acompanhamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito (e-mail: [smpasrondon@hotmail.com](mailto:smpasrondon@hotmail.com)) sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

7.1 Constituem infrações, entre outras, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento em desconformidade com as especificações, a recusa em substituir itens irregulares, a entrega de produtos vencidos ou com embalagem violada, e o descumprimento de obrigações contratuais e de garantia de qualidade. As sanções administrativas aplicáveis serão as previstas no edital e no contrato, observados o devido processo, a motivação, a proporcionalidade e a gradação, conforme regime sancionatório da Lei nº 14.133/2021, art. 156.

7.2 A apuração de infrações seguirá rito com instauração, instrução e decisão, assegurando contraditório e ampla defesa, e os registros de desempenho poderão subsidiar decisões administrativas futuras, em coerência com as diretrizes de governança e integridade do processo de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 11.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, com por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa (após o recebimento definitivo).

8.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e critério de julgamento definidos no edital, voltados à seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 5º.

A habilitação e a classificação das propostas deverão observar o regramento legal, com exigências proporcionais e aderentes ao objeto, evitando-se fatores que contribuam para repetição do fracasso do certame anterior. O edital deverá prever critérios objetivos de aceitabilidade de preços e de conformidade técnica, alinhando-se à fase preparatória do art. 18 e à lógica de estimativa de preços do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de reduzir riscos de propostas inexequíveis ou de preços acima do mercado.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.1 Constituem obrigações da Contratada executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta vencedora e com as Ordens de Compra emitidas pela Contratante, assegurando qualidade, prazos e conformidade técnica.

10.2 Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

10.3 Deve substituir, sem ônus, materiais em desconformidade no prazo estipulado.

10.4 Deve responsabilizar-se por danos causados à Administração decorrentes da execução.

10.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

- 10.6 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados.
- 10.7 Precisa manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- 10.8 Indicar preposto para representação na execução.
- 10.9 Providenciar logística de entrega e devolução por sua conta quando houver rejeição do objeto.
- 10.10 Observar as exigências de acessibilidade e demais normas aplicáveis quando incidentes ao conteúdo e ao formato, no limite de sua obrigação de execução gráfica conforme arte aprovada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 11.4. Comunicar a CONTRATA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- 11.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrados.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 A estimativa de custo será formada a partir de pesquisa de preços devidamente documentada no processo, com compatibilização de unidade de fornecimento, padrão mínimo de qualidade e quantitativos estimados, considerando que foram estimados com base no parecer do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Combate à Fome, com a aprovação da coordenadoria de análise de mérito, conforme **Parecer nº 161/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM**.

12.2 O orçamento estimado e sua metodologia integram a fase preparatória e a instrução do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18, e com as diretrizes de eficiência e busca da proposta mais vantajosa da Lei nº 14.133/2021, art.

12.3 Os valores unitários e totais serão preenchidos na planilha do objeto após a consolidação da pesquisa de preços.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- DOTAÇÃO

|              |                                       |
|--------------|---------------------------------------|
| <b>Órgão</b> | Fundo Municipal de Assistência Social |
|--------------|---------------------------------------|

**Unidade orçamentária:**

|             |  |
|-------------|--|
| <b>1101</b> | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS |
|-------------|--|

**Projeto Atividade:**

|             |  |
|-------------|--|
| <b>2141</b> | Manutenção de outros programas e serviços – FNAS |
|-------------|--|

**Elemento de despesa:**

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| <b>44.90.52.00</b> | Material Permanente |
|--------------------|---------------------|

**Fonte de recurso:**

|                 |                                   |
|-----------------|-----------------------------------|
| <b>16600000</b> | Transferência de recursos do FNAS |
|-----------------|-----------------------------------|

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rondon do Pará - PA, 16 de março de 2026.

  
**Claudinéia Rodrigues São José**

Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social

Decreto nº 119/2024